



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 226**, de 15 de junho de 1977.

### **Autoriza aquisição de imóvel e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Mantena, estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art.1º.** Fica o poder executivo autorizado a adquirir por meio de compra direto ao Sr. Augusto João de Abreu (Augusto Balduino), um prédio já adaptado para fins escolar de 36.00m<sup>2</sup>, construído em alvenaria e coberto de telhas francesas bem como uma área de terreno medindo 1.200m<sup>2</sup> (mil e duzentos metros quadrados) onde se acha edificado o referido imóvel, localizado em Córrego Boa Sorte, neste Município.

**Art.2º.** Fica ainda, o poder executivo autorizado a despender de até Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) para a execução, ou através de abertura de crédito especial de acordo com a lei 4.320/64 de 17/03/64.

**Art.3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades que a presente lei virem, ou dela conhecimento tiverem que a cumpram e façam cumprir, como nela se contem e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, 15 de junho de 1977.

**Adrião Baia**  
**Prefeito Municipal**

**Irineu Vieira Lopes**  
**Sec. de Administração**

Livro nº 07  
Publicada em: 20/06/1977  
Reg. às fls. nº 005 v